



PARECER JURÍDICO N.º 012/2019/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 013/2019/SAPL que dispõe sobre “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor da Secretaria Municipal de Educação.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, sem aumentos no valor global do orçamento, de modo que não resta óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade material ou legal.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 10 de setembro de 2019.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B